Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

RESOLUÇÃO Nº.381, DE 18 DE JULHO DE 2018

Institui na Câmara Municipal de Matias Barbosa a "Urna da Cidadania" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Matias Barbosa a "Urna da Cidadania", que se constitui em instrumento permanente de consulta e participação popular.

Art. 2º - Constituem objetivos principais da "Urna da Cidadania":

I - coletar junto à população sugestões, críticas e denúncias;

II - permitir ao Poder Legislativo um melhor conhecimento da realidade social e econômica da comunidade;

III - permitir a população participar de forma mais ativa do planejamento do desenvolvimento do município;

IV - dividir com os cidadãos a responsabilidade pelo gerenciamento da cidade;

VI - inserir a população no processo político;

VII - valorizar a democracia participativa;

VIII - indicar personalidades a serem reconhecidas pelos Poderes Públicos do município.

Art. 3º - A "Urna da Cidadania" será instalada, inicialmente, na entrada do prédio da Câmara Municipal de Matias Barbosa, podendo ser estendida a outros locais, a critério da Mesa Diretora.

Parágrafo único - As Sessões Itinerantes contarão, a partir da entrada em vigor desta Resolução, com a presença da "Urna da Cidadania".

Art. 4º - A "Urna da Cidadania" será espaço para manifestação dos cidadãos a respeito de determinado assunto.

§1º – A manifestação de que trata o *caput* deste artigo se dará através de questionarios formulados para cada fim, que devidamente respondidos serão depositados na "Urna da Cidadania".

Carlos Alberto de Almeida

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

§2º - A Câmara Municipal de Matias Barbosa poderá adotar procedimento virtual para efetiva coleta de dados da "Urna da Cidadania".

Art. 5º - As manifestações ali colocadas serão coletadas, semanalmente, por funcionários da Câmara Municipal designados pelo Presidente.

Parágrafo único - Uma vez recebidas, as manifestações populares que tenham a identificação de seus autores serão registradas em livro próprio e serão enviadas para análise e devido encaminhamento, visando à efetivação da vontade popular junto aos poderes Legislativo e Executivo Municipais.

Art. 6º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Matias Barbosa designará ao Nucleo de Atenção ao Cidadão a finalidade da instalação e acompanhamento das atividades relacionadas à "Urna da Cidadania".

Parágrafo único - Uma vez designada a instalação da "Urna da Cidadania", será dado conhecimento a todos os Vereadores da data, horário e local do evento.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Matias Barbosa, 18 de julho de 2018.

Carlos Alberto de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
NO QUADRO DE AVISO NO DIA
18 / 07 / 18
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

ATO DE PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e, eu, Carlos Alberto de Almeida, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 15, inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno, promulgo a Resolução nº.381, de 18 de julho de 2018, que "Institui na Câmara Municipal de Matias Barbosa a "Urna da Cidadania" e dá outras providências.".

Matias Barbosa, 18 de julho de 2018.

Carlos Alberto de Almeida
Presidente da Câmara Municipal